



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 3.118 , de 2008 (Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se no art. 6º, do PL nº 3.118, de 2008, o Inciso XI, com a seguinte redação:

“Art. 6º
.....

XI – estímulo à qualificação profissional para o setor;

.....”

JUSTIFICAÇÃO

O artigo sexto fixa que o Plano Nacional de Turismo possui o intuito de promover ações vinculadas ao desenvolvimento do setor sem contudo incluir a qualificação profissional para os atuantes em seu âmbito de ação.

Neste contexto, estamos propondo a inclusão do estímulo à qualificação profissional para dar maior amplitude ao referido plano.

Sala das Sessões, de abril de 2008.

Deputada ANDREIA ZITO